

		fábrica principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Subanexo XI – C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário “Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde”, da presente portaria. 4.As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária. 5.Não compreende gel antisséptico para mãos, enxaguatórios bucais e outras substâncias categorizadas como cosméticos, conforme legislação específica.			
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Compreende: A fabricação de especialidades farmacêuticas:·homeopáticas para uso humano; · antroposóficas para uso humano; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 4). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: · Alopáticos para uso humano (2121-1/01); · Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). Não Compete: · Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1). Notas: 1.As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 2.A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial. 3.Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Subanexo XI – C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário “Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde”, da presente portaria. 4.As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	Compreende: · A fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano. · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 3). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: · Alopáticos para uso humano (2121-1/01); · Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). Não Compete: · Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1). Notas: 1.As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 2.Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66)do SubanexoXI– C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário “Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde”, da presente portaria. 3.As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	Compreende: A fabricação de: · Medicamentos farmacopeicos ou oficiais, tais como: água oxigenada 10V, tintura de iodo, etc; · Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc. impregnados de substância com finalidade terapêutica; · Kits e preparações para diagnósticos médicos. · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 5). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: · Alopáticos para uso humano (2121-1/01); · Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); · Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); · Produtos e preparações com propriedades anti- sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2121-1/01). Não Compete: · Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2). Notas: 1.Este CNAE aplica-se exclusivamente a empresas fabricantes de medicamentos oficiais e/ou farmacopeicos, conforme acima descrito. 2.As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 3.A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial. 4.Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade	1 - Licença	2 ANOS	SIM